

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.036523/2017-46

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR** **Termo de Referência 008/2017 – UNESCO/CGRS/DDES**

#### **1 TÍTULO DO PROJETO**

914BRZ1050.7 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e atualizações sobre os programas e processos da SESu de forma a contribuir para expansão da política nacional de educação superior, visando a melhoria do acesso, assistência, permanência e sucessos dos estudantes e da gestão das instituições integrantes do sistema federal de ensino.

#### **2 OBJETIVO DA CONSULTORIA**

Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de estudos sobre os programas de residência médica, no âmbito das instituições e programas que estão em supervisão, modalidade diligência, no que concerne a cada unidade federativa das Regiões do Brasil.

#### **3 JUSTIFICATIVA**

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. (Lei nº 6.932/1981).

A Coordenação Geral de Residências em Saúde da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CGRS/DDES/SESu/MEC) tem como uma de suas principais atribuições gerenciar a operacionalização das atividades da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), responsável pelos processos de regulação, supervisão e avaliação das instituições que ofertam residência médica, em conformidade com o Decreto nº 7.562/2011.

Dentre as competências que competem à CNRM, sublinhamos o credenciamento e credenciamento das instituições para a oferta de programas de residência médica; a autorização, reconhecimento e renovação de programas de residência médica. Nesse sentido, zelando pela conformidade da oferta de residência médica de acordo com a legislação aplicável, a CNRM estabelece critérios de avaliação institucional cuja instância direta será validar ou não os programas de residências médicas. Conquanto, a Instituição ao solicitar o credenciamento provisório ou credenciamento de determinado programa, passará pelo crivo da Comissão Nacional; que deliberará favorável ou negativamente ao pleito.

Tal como preconizado no Art. 7º do Decreto nº 7.562/2011, a CNRM é responsável pelo estabelecimento de condições do funcionamento das instituições e dos programas de residência médica no País; para que isso se cumpra, após visita *in loco* nessas instituições será elaborado um relatório de vistoria, no qual serão apontadas as condições de funcionamento de cada programa. Esse relatório será analisado na Sessão Plenária da CNRM, que avaliará os casos de irregularidades apontadas nos relatórios.

Nesses relatórios, nos quais são apontados os casos mais complexos, cujas irregularidades encontradas nas Instituições podem prejudicar o bom funcionamento da residência médica, o Plenário delibera que a Instituição fique em supervisão, modalidade diligência, para que dentro do prazo estabelecido pela Comissão, sane as irregularidades apresentadas e assim, volte ao status de programa “aprovado”. Isso é de suma importância, pois quando a instituição encontra-se em supervisão, modalidade diligência, não pode abrir novos processos seletivos.

Considerando a importância da Residência Médica no cenário nacional e o dispêndio de recursos envolvidos no financiamento das bolsas dos médicos residentes, faz-se necessário o acompanhamento e avaliação desses programas e instituições que estão sob supervisão, modalidade diligência, de modo a promover quanto antes, a regularização das pendências, visto que essas afetam diretamente na qualidade dos programas.

Mediante o exposto e visando cumprir com as atribuições da CGRS/DDES, a contratação de consultoria especializada se faz necessária para realizar estudos subsidiários aos programas de Residência Médica, voltada ao aprimoramento da residência médica no país.

#### **4 VINCULAÇÃO COM O PROJETO**

**Resultado 3:** Estudos e pesquisas contendo mecanismos e estratégias técnico-operacionais elaborados e validados para a aplicação nos processos de implantação e avaliação de programas, políticas e ações de educação, na área da saúde, desenvolvidos pela SESu.

**Meta 3.1** - Estratégias metodológicas e organizacionais ajustadas às necessidades atuais dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área da saúde.

**Atividade 3.3.1** – Realizar estudos e pesquisas a respeito da atualização e modernização dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área da saúde.

**Atividade 3.3.2** – Formular e desenvolver mecanismos técnicos-operacionais aplicáveis às ações de planejamento e gestão de políticas/programas de educação na área da saúde.

**Atividade 3.3.1** – Realizar estudos e apresentar propostas sobre atualização e modernização dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área da saúde.

## **5 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS:**

Atividade 1.1 – Mapear e analisar o quantitativo de instituições que estão em supervisão, modalidade diligência, por unidade federativa e programa de residência médica das Regiões Norte e Centro-Oeste.

Atividade 1.2 – Fazer um levantamento do número de médicos residentes que estão vinculados aos programas de residência médica que estão em supervisão, modalidade diligência, nas Regiões Norte e Centro-Oeste.

Atividade 1.3 – Analisar qualitativamente todos os pareceres da CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, que colocaram os programas em supervisão, modalidade diligência e elaborar um documento que subsidie as instituições, das Regiões Norte e Centro-Oeste, a sanar as irregularidades existentes.

**PRODUTO 1 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência médica, no âmbito das instituições e programas que estão em supervisão, modalidade diligência, de cada unidade federativa, das Regiões Norte e Centro-Oeste.**

Atividade 2.1 – Mapear e analisar o quantitativo de instituições que estão em supervisão, modalidade diligência, por unidade federativa e programa de residência médica da Região Nordeste.

Atividade 2.2 – Realizar levantamento do número de médicos residentes que estão vinculados aos programas de residência médica que estão em supervisão, modalidade diligência na Região Nordeste.

Atividade 2.3 – Analisar qualitativamente todos os pareceres da CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, que colocaram os programas em supervisão, modalidade diligência e elaborar um documento que subsidie as instituições, da Região Nordeste, a sanar as irregularidades existentes.

**PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência médica, no âmbito das instituições e programas que estão em supervisão, modalidade diligência, de cada unidade federativa, da Região Nordeste.**

Atividade 3.1 – Mapear e analisar o quantitativo de instituições que estão em supervisão, modalidade diligência, por unidade federativa e programa de residência médica da Região Sudeste.

Atividade 3.2 – Realizar levantamento do número de médicos residentes que estão vinculados aos programas de residência médica que estão em supervisão, modalidade diligência na Região Sudeste.

Atividade 3.3 – Analisar qualitativamente todos os pareceres da CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, que colocaram os programas em supervisão, modalidade diligência e elaborar um documento que subsidie as instituições, da Região Sudeste, a sanar as irregularidades existentes.

**PRODUTO 3 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência médica, no âmbito das instituições e programas que estão em supervisão, modalidade diligência, de cada unidade federativa, da Região Sudeste.**

Atividade 4.1 – Mapear e analisar o quantitativo de instituições que estão em supervisão, modalidade diligência, por unidade federativa e programa de residência médica da Região Sul.

Atividade 4.2 – Realizar levantamento do número de médicos residentes que estão vinculados aos programas de residência médica que estão em supervisão, modalidade diligência na Região Sul.

Atividade 4.3 – Analisar qualitativamente todos os pareceres da CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, que colocaram os programas em supervisão, modalidade diligência e elaborar um documento que subsidie as instituições, da Região Sul, a sanar as irregularidades existentes.

**PRODUTO 4 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência médica, no âmbito das instituições e programas que estão em supervisão, modalidade diligência, de cada unidade federativa, da região Sul.**

## **6 PERFIL DO CONSULTOR (PESSOA FÍSICA) A SER CONTRATADO**

**6.1 – Qualificação profissional:** Profissional graduado em nível superior na área de ciências humanas e/ou sociais com pós-graduação *latu sensu* na área da educação/saúde.

**6.2 – Experiência necessária:** Experiência mínima de 04 anos em políticas públicas na área da educação e/ou 04 anos de experiência na área da educação.

### **6.3 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:**

Conhecimento na área da educação.

Conhecimento em acompanhamento de políticas públicas voltadas para educação e/ou saúde.

Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e/ou educação.

Conhecimento em elaboração de documentos técnicos.

Conhecimento em acompanhamento de Programas de Residências em Saúde.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

### **Formação Acadêmica**

<b>INSTRUÇÃO (pontuação máxima de 15 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Nível superior na área solicitada no perfil profissional	verificação

Especialização <i>latu sensu</i> na área solicitada no perfil profissional	06 pontos
Mestrado/Doutorado na área solicitada no perfil profissional	09 pontos

### **Experiência Profissional**

<b>EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
De quatro a sete anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	16 pontos
De sete a dez anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	12 pontos
Acima de dez anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	07 pontos

### **Entrevista**

<b>ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 08 pontos
Conhecimento na área da educação.	Até 09 pontos
Conhecimento em acompanhamento de políticas públicas voltadas para saúde e/ou educação	Até 08 pontos
Conhecimento em acompanhamento de Programas de Residências em Saúde	Até 10 pontos
Conhecimento em elaboração de documentos técnicos	Até 08 pontos
Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e/ou educação	Até 07 pontos

### **9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO;**

08 (oito meses).

### **10 – Número de Vagas:**

01 (uma) vaga

**11 – LOCALIDADE DE TRABALHO:**

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

**12 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:**

As ações, os produtos e os resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretora de Desenvolvimento da Educação em Saúde – DDES da Secretaria de Educação Superior - SESu, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas em 01 (uma) via em CD, e em meio eletrônico.

**13 – OBSERVAÇÕES:**

Outros insumos eventualmente necessários, e não previstos, para a consecução dos produtos constantes do Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos à consideração prévia da Coordenação-Geral do Projeto.

**14 – REGIME JURÍDICO:**

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.